

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 36/2019
Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores
Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril

Com o objetivo introduzir um maior planeamento no acesso aos apoios disponíveis e de simplificar o processo de decisão, sem prejuízo de um alargado período de apresentação de candidaturas, a receção de candidaturas ao abrigo do Regime de Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores, aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril, decorre entre 30 de setembro e 31 de março de 2020, com decisões faseadas, nos seguintes termos:

Candidaturas Beneficiário	Candidaturas (*)
Fase I	30-Set-19 a 31-Dez-19
Fase II	01-Jan-20 a 31-Mar-2020

Nota: (*) – A receção das candidaturas em cada fase encerra às 24h horas do dia definido no quadro *supra* como “Fim de Receção de candidaturas”. A partir dessa hora as candidaturas são incluídas na fase seguinte.

Em coerência com o disposto no art.º 11º do citado regime de apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o reforço da competitividade das empresas, através do estímulo à criação e implementação de processos e produtos inovadores nas pescas e na transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura, selecionando projetos que constituam pequenas iniciativas empresariais de operadores da fileira da pesca, ao nível da Investigação e Inovação.

2. Tipologia das operações a apoiar:

São suscetíveis de apoio as operações enquadráveis no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril, em concreto as operações no domínio da pesca e da transformação e comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura que visem desenvolver ou introduzir:

- a) Produtos e equipamentos novos ou substancialmente melhorados;
- b) Técnicas e processos novos ou melhorados;
- c) Sistemas de gestão e de organização novos ou melhorados.

3. Beneficiários:

Empresas da pesca ou da indústria de transformação e outros operadores da fileira da pesca, designadamente organizações de pescadores e organizações de produtores, tal como previsto na alínea b) do n.º do artigo 6.º da Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril.

4. Despesas elegíveis:

Serão elegíveis, no quadro do disposto no artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril, as despesas com a aquisição de serviços de consultoria, nos seguintes domínios:

- i. **Transferência de conhecimento** - serviços de consultoria e assistência técnica, nos domínios da transferência de conhecimentos e certificação de sistemas de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação na produção;

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 36/2019
Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores
Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril

- ii. **Inovação organizacional e gestão** - assistência tecnológica para a introdução de novos métodos ou novas filosofias de organização do trabalho, reforço das capacidades de gestão, redesenho e melhorias de layout, ações de benchmarking, diagnóstico e planeamento;
- iii. **Economia digital e tecnologias de informação e comunicação (TIC)** – serviços para implementação de modelos de negócio com vista à inserção da empresa na economia digital, que permitam a concretização de processos desmaterializados com clientes e fornecedores através da utilização das TIC (utilização de ferramentas sofisticadas de marketing pelas empresas – inbound e outbound);
- iv. **Criação de marcas e design** – aquisição de serviços para a conceção de marcas próprias relativas a produtos inovadores ou a introdução de um novo design nos produtos;
- v. **Proteção de propriedade industrial** – consultoria para proteção e comercialização de direitos de propriedade intelectual e industrial e para acordos de licenciamento relativos a produtos inovadores;
- vi. **Qualidade e Eco-inovação** – consultoria relativa à utilização de normas e serviços de ensaios e certificação.

5. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas, é de € 500.000 (quinhentos mil euros) a distribuir igualmente por cada fase, sem prejuízo de poder a dotação da segunda fase ser acrescida da dotação não utilizada na primeira fase.

6. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios revestem a forma de subvenção não reembolsável, correspondente a:
 - i. 60% no caso de a operação ser executada por organização de pescadores;
 - ii. 75% no caso de a operação ser executada por organização de produtores;
 - iii. 50 % das despesas elegíveis, no caso de a operação ser executada por empresa abrangida pela definição de PME;
 - iv. 30% das despesas elegíveis da operação, no caso de a operação ser executada por empresa não abrangida pela definição de PME;
- b) O apoio fica limitado a um máximo de € 20.000 (vinte mil euros) por operação.

7. Candidaturas:

- a) As candidaturas são apresentadas *online*, através do site do balcão 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt>);
- b) Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária.

8. Seleção, análise e decisão das candidaturas:

- a) Apenas são admitidas, para análise e seleção, as operações cuja memória descritiva identifique de forma clara, objetiva e prática, os objetivos a atingir e os problemas a solucionar ao nível de produtos e equipamentos, técnicas e processos, e/ou sistemas de gestão e de organização, que se pretendam novos ou melhorados.
- b) As contratações de serviços a prever para a resolução dos problemas identificados, deverão ter prazo de execução até 12 meses.

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas
N.º 36/2019
Apoio à Inovação e à Transferência de Conhecimentos entre Cientistas e Pescadores
Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril

c) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a seleção, análise e decisão das candidaturas submetidas em cada uma das fases do presente aviso será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 114/2016, de 29 de abril.

d) Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas:

Em caso de dúvida pode contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 30 de setembro de 2019



Dina Ferreira

Gestora do PO Mar 2020